

AO ILMO SENHOR ROGÉRIO PEREIRA SANTANA PREGOEIRO DA EQUIPE GAMA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES- SUPEL/RO

Pregão Eletrônico nº 414/2022/GAMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0032.158712/2021-82

Modo de Disputa: Aberto

Data e horário para início da sessão pública: 17/10/2022 10:00

HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP, sob o CNPJ 09.082.304/0001-10, com sede Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº3310- Nova Porto Velho/RO, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no subitem 3.1., e demais disposições do item 3. do Edital em epígrafe, bem como nos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 1993, e, por derradeiro, no artigo 11, inciso II, e artigo 18 do Decreto nº. 5.450/05, apresentar:

IMPUGNAÇÃO EDITALICIA

Pelos fundamentos de fato e de direito que passa expor, requerendo desde já, o recebimento e o processamento na forma prevista na legislação em vigor, por evidencia explícita de infringência direta do instrumento convocatório ao princípio da legalidade, maculando em seu ápice a regularidade do certame.

Requeremos ainda, o recebimento desta exordial em EFEITO SUSPENSIVO, confeccionando e publicitando novo instrumento convocatório, com ausência integral dos vícios abaixo identificados que maculam a licitude do procedimento administrativo, ou submetendo a presente impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Por derradeiro, pede-se e aguarda-se que seja a presente reconhecida e provido em seu ápice, reformulando os termos editalícios em consonância com a legislação vigente/estrito amparo legal, para fidedigna regularidade do instrumento convocatório e eficiente prosseguimento do feito ora requerido por esta Administração Pública.

1. DA TEMPESTIVIDADE.

A medida impugnatória em epígrafe cumpri fielmente com o prazo positivado no instrumento convocatório, no item 3 e subitens sequentes, senão vejamos

Respaldo jurídico. Item 3.

Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via email: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Desta feita, em observância estrita ao lapso temporal disposto no item supradito, não se vislumbra óbice para o seu recebimento, diante da tempestividade evidenciada, vez que de acordo com as alíneas editalícias encontra-se programada a abertura da sessão para a data de 17/10/2022

2- DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

De proêmio, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar, juridicamente, o cabimento da presente Impugnação. Primeiramente, colacionemos as disposições dos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93:

§ 2º O Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Especificamente no âmbito de Editais referentes a certames licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se as disposições dos artigos 11, inciso II, e artigo 18, do Decreto nº. 5.450/05:

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. Tais disposições legais justificam e refletem o procedimento de impugnação previsto no item

Tais disposições legais justificam e refletem o procedimento de impugnação previsto no item 3. do Edital em epígrafe, in verbis:

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via email: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

Colacionadas as disposições normativas pertinentes, nos moldes do delineado a seguir, Ilustre Pregoeiro, restará claro que a presente Impugnação se justifica enquanto medida hábil de que se vale esta licitante para suscitar questionamento trivial acerca de fatores no âmbito das especificações do Item 1 do Termo de Referência que, não apenas impossibilitam a viabilidade de toda e qualquer proposta a ser apresentada – por não haver qualquer produto no mercado que contemple todas as especificações exigidas –, como, também, frustram o caráter competitivo do certame, senão vejamos.

2. DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Superintendência Estadual De Licitações Gama/Supel/RO, na modalidade pregão eletrônico, com objetivo de : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação self-service e coffee-break, para atender as necessidades da SEJUCEL.

HOTEL PORTO MADEIRA LTDA – EPP

Rua Alexandre Guimarães, 3310 – Nova Porto Velho CEP: 76.820-090 Porto Velho – RO

FONE: (69) 3219 2002 / 3212 2626

E-mail: financeiro@hotelportomadeira.com.br

A impugnante salienta, desde já, que o valor ora levantado se encontra abaixo do padrão mínimo para que se dê continuidade ao procedimento licitatório, tendo em vista que impossibilita qualquer licitante de entregar o requerido com este padrão.

No termo de referência do Edital consta quadro informativo referente às condições, quantidades e exigências relativas ao objeto do edital, em um dos tópicos do quadro há valores extremamente desconexos com a realidade da nossa economia atual.

Necessita-se a revisão dos valores estimados, pois, são totalmente inexequíveis por sequer cobrirem o custo de fabricação de alguns.

Sabe-se que a Administração Pública tem a discricionariedade legal em utilizar banco de preços já formados para estimar o valor dos itens de suas licitações, no entanto é necessário avaliar as características de cada item a fim de sobrepesar os preços já estimados com produto que se quer adquirir.

Ao elaborar o preço de referência, também chamado de valor estimado, a Administração deve realizar uma abrangente pesquisa, afim de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço, inclusive com a melhor qualidade possível.

Sendo inerente à atividade empresária, o objetivo maior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio, não obstante, não pode a Administração sob o pretexto da economicidade pura e simples prejudicar os licitantes e força-los a executar preços inexequíveis e que podem impactar até mesmo na qualidade dos bens adquiridos.

Da mesma forma que a Administração Pública avalia a exequibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes, esta, exercendo sua faculdade em instituir preços máximos (conforme inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/93), não pode tais preços máximos serem inexequíveis para os licitantes.




Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Fato é, os preços máximos estimados por item no presente edital são inexequíveis por sequer cobrirem o preço de custo de fabricação, motivo pelo qual requeremos revisão dos valores estimados.

3. DA TABELA DE VALORES MÉDIA PRATICADA NO COMÉRCIO

Como já mencionamos, os valores acima orçados estão abaixo da média de mercado, tendo em vista tal situação, elencamos aqui a média de valores praticados nos locais onde serão utilizados os serviços ora licitados:

<p>L'acordes Hotel ★★★★★ </p> <p>Porto Velho - Mostrar no mapa - 4,7 km do centro</p> <p>Quarto Individual Standard Diversos tipos de cama Café da manhã incluído Restam 3 quartos por esse preço no nosso site</p>	<p>Fabuloso 8,8 618 avaliações</p> <p>1 diária, 1 adulto R\$ 169 Impostos e taxas incluídos</p> <p>Ver disponibilidade ></p>
<p>Hotel Tropical ★★★ </p> <p>Porto Velho - Mostrar no mapa - 1,8 km do centro</p> <p>Quarto Duplo 1 cama de casal grande Café da manhã incluído Cancelamento GRÁTIS • Não requer pré-pagamento Você pode cancelar depois: garanta este ótimo preço hoje. Restam 4 quartos por esse preço no nosso site</p>	<p>Bom 7,7 125 avaliações</p> <p>1 diária, 1 adulto R\$ 155 Impostos e taxas incluídos</p> <p>Ver disponibilidade ></p>
<p>Hotel Nativo ★★★ </p> <p>Porto Velho - Mostrar no mapa - 3,1 km do centro</p> <p>Quarto Individual 1 cama de solteiro Café da manhã incluído Cancelamento GRÁTIS • Não requer pré-pagamento Você pode cancelar depois: garanta este ótimo preço hoje. Restam 7 quartos por esse preço no nosso site</p>	<p>Fabuloso 8,6 896 avaliações</p> <p>1 diária, 1 adulto R\$ 180 Impostos e taxas incluídos</p> <p>Ver disponibilidade ></p>

Larison Hotéis - Porto Velho ★★ ★



Porto Velho - [Mostrar no mapa](#) - 3,8 km do centro

Quarto Duplo Standard

1 cama de casal

Café da manhã incluído

Cancelamento GRÁTIS • Não requer pré-pagamento

Você pode cancelar depois: garanta este ótimo preço hoje.

Restam 5 quartos por esse preço no nosso site

Fabuloso **8,8**
795 avaliações

Localização 9,3

1 diária, 1 adulto

R\$ 251

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade >](#)

Oscar Hotel Executive ★★ ★★ IB

Porto Velho - [Mostrar no mapa](#) - 3,5 km do centro

Deseja pagar em 3x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 159.

Quarto Individual Standard

1 cama de solteiro

Café da manhã incluído

Restam 6 quartos por esse preço no nosso site

Muito bom **8,4**
1.146 avaliações

1 diária, 1 adulto

R\$ 326

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade >](#)

Flamboyant Suite Hotel ★★ ★ IB

Porto Velho - [Mostrar no mapa](#) - 1,6 km do centro

Quarto com Cama de Casal ou 2 de Solteiro

Camas: 1 de casal ou 2 de solteiro

Café da manhã incluído

Fabuloso **8,7**
552 avaliações

1 diária, 1 adulto

R\$ 290

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade >](#)



APARTAMENTO	STANDARD	LUXO
Individual	R\$ 299,00	R\$ 359,00
Duplo	R\$ 378,00	R\$ 438,00
Triplo		R\$ 449,00
Suíte Executiva		R\$ 480,00
Suíte Premium		R\$ 880,00

+ 5% ISS

Check in - 13h Check out - 12h

CORTESIA

- ✓ Café da manhã - buffet servido no restaurante.
- ✓ Internet Wireless
- ✓ Estacionamento

FORMAS DE PAGAMENTO

- ✓ DINHEIRO
- ✓ CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO
- ✓ FATURAMENTO - Para empresas cadastradas e liberadas para faturar.

NÃO ACEITAMOS CHEQUE

Os valores acima cotados estão disponíveis no site www.booking.com consulta realizada no dia 10/10/22.

Em primeiro lugar, insta constar que o valor mínimo ofertado no termo de referência é abaixo do usualmente utilizado, além disso, o valor da alimentação está totalmente abaixado preço de mercado, observe a média de valores de restaurante, para comer na opção "pratos à la carte", observe que é quase o mesmo valor estipulado para as refeições estipuladas para "self-service", ou seja, completamente desproporcional.

Promoção

EXECUTIVO DE CUBOS DE FRANGO ACEBOLADO

Deliciosos Cubos de frango. Acompanhada de Arroz, Feijão de caldo, Salada e Farofa.

R\$37.05 ~~R\$39.00~~



Promoção

EXECUTIVO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

acompanha arroz, feijão de caldo e farofa.

R\$35.15 ~~R\$37.00~~



Promoção

EXECUTIVO DE ESCALOPE DE FILÉ MIGNON

Delicioso Escalope de filé mignon acompanhado de Arroz, Feijão de caldo, Batata frita e Saladinha.

R\$46.55 ~~R\$49.00~~



Promoção

Em um ano, custo de alimentos supera reajuste salarial e reduz poder de compra

Brasileiros de renda mais baixa são os mais afetados, aponta pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (FGV)



Observe ainda, que os preços dos alimentos foi um dos setores com maiores altas no mercado, Preços de sete itens básicos (arroz, feijão, farinha de trigo, açúcar, carne bovina, óleo de soja e café) custavam, juntos, R\$ 83,05 em março de 2021; agora, valor é de R\$ 95,38, conforme o amplamente noticiado.

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/em-um-ano-custo-de-alimentos-supera-reajuste-salarial-e-reduz-poder-de-compra/>

Deste modo, conforme amplamente explanado, os valores estipulados por esta administração pública se encontram fora dos parâmetros estabelecidos para que qualquer empresa séria estipule proposta exequível.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto requer:

a) que a presente impugnação seja conhecida por ser tempestiva, bem como provida vez que fundamentada nos preceitos legais vigentes

b) seja provida a impugnação relativa aos fundamentos da valoração máxima dos itens no edital, a fim de que seja revisado os valores máximos estimados por item e por lote, posto que são inexequíveis, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos, e garanta a sobrevivência do negócio.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2022

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 414/2022

5 mensagens

Licitarr 3 <licitarr3@gmail.com>
Para: gama.supelro@gmail.com

10 de outubro de 2022 16:54

AO ILMO SENHOR ROGÉRIO PEREIRA SANTANA PREGOEIRO DA EQUIPE GAMA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES- SUPEL/RO

Pregão Eletrônico nº 414/2022/GAMA/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº 0032.158712/2021-82
Modo de Disputa: Aberto
Data e horário para início da sessão pública: 17/10/2022 10:00

Encaminho o pedido de impugnação ao edital supramencionado tempestivamente.
Aguardamos a confirmação de recebimento e deferimento.
Nestes termos,
Cordialmente!

Aline Carneiro de Oliveira

Advogada OAB/RO 12.533

LICITAR RO Assessoria e Consultoria em Licitações

Fone: (69) 99242 4664

 **impugnação ao edital 414-2022.pdf**
548K

Equipe GAMA <gama.supelro@gmail.com>
Para: Licitarr 3 <licitarr3@gmail.com>

11 de outubro de 2022 07:35

Bom dia,

Acusamos recebimento e será encaminhado para providências cabíveis.

Atenciosamente.

Equipe de Licitação Gama/SUPEL
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitarr 3 <licitarr3@gmail.com>
Para: Equipe GAMA <gama.supelro@gmail.com>

14 de outubro de 2022 10:25

Bom dia,
Aguardamos a resposta ao pedido de impugnação realizado, tendo em vista que já se passaram 4 dias.
Cordialmente.

Aline Carneiro de Oliveira

Advogada OAB/RO 12.533

LICITAR RO Assessoria e Consultoria em Licitações

Fone: (69) 99242 4664

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe GAMA <gama.supelro@gmail.com>
Para: Licitarr 3 <licitarr3@gmail.com>

14 de outubro de 2022 10:40

Bom dia,

O certame está suspenso para responder pedido de impugnação.

Equipe de licitação Gama

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe GAMA <gama.supelro@gmail.com>
Para: Licitarr 3 <licitarr3@gmail.com>

17 de outubro de 2022 12:45

Bom dia,

O certame terá sua abertura inaugural dia 07/11/2022 às 10:00 horas - Horário de Brasília-DF.

O edital poderá ser consultado a partir do dia 19/10/2022 no site www.comprasgovernamentais.gov.br e site www.supel.ro.gov.br.

Informamos que houve alteração nos valores estimados por esse motivo foi feito adendo modificador o qual foi inserido no novo edital a ser consultado na data acima.

Atenciosamente.

Equipe de Licitação Gama/SUPEL

[Texto das mensagens anteriores oculto]